

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2022
CIA 0024889-69.2022.8.11.0000.

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preços ofertado pela empresa vencedora dos Itens 8 e 9 do Pregão Eletrônico n. 59/2021 - CIA 0056288-53.2021.8.11.0000.

EMPRESA.: MIKASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.
CNPJ.: 36.878.791/0001-02.

OBJETO.: Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente ao Polo.

ITENS 8 e 9

Vigência: 02/06/2022 a 01/06/2023.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 02 de junho de 2022.

IVONE REGINA MARCA
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

EDITAL Processo: 1004477-45.2020.8.11.0041 Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) Polo ativo: SPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA e outros (9) Pessoas a serem intimadas: CREDORES/INTERESSADOS Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da realização da Assembleia Geral de Credores, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada em 06/07/2022 (1ª convocação), e 13/07/2022 (2ª convocação), ambas às 11h (horário de Brasília), em ambiente virtual, por intermédio da PLATAFORMA ASSEMBLEX, (<https://assemblex.com.br>), com início do credenciamento às 8h (horário de Brasília), possuindo como ordem do dia a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelas devedoras. ANEXO I - CREDENCIAMENTO DA AGC - GRUPO COLOMBO - Por oportuno, deverão ser observadas as orientações constantes dos documentos - Ids. 84577303 e 85375478. Despacho/decisão 1 - (Id. 85441111): "(...) 9.1) o credor pessoa física que pretender participar da AGC deverá confirmar presença na aba AGC, opção PESSOA FÍSICA, onde estará indicado o passo a passo para preenchimento do formulário de cadastro e envio do documento de identificação (<https://ajwald.com.br/grupo-colombo/>); 9.2) o credor pessoa física que se fizer representado por advogado ou procurador, nos termos do art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverá outorgar procuração específica para comparecimento e votação em AGC e habilitar o advogado/procurador previamente no site <https://ajwald.com.br/grupocolombo/>, clicando na aba AGC, opção PESSOA FÍSICA onde estará indicado o passo a passo para o upload da documentação necessária; 9.3) o credor pessoa jurídica que desejar participar da AGC deverá providenciar a documentação relativa aos poderes de seu representante legal, e de seu advogado, se for caso, específica para comparecimento e votação em AGC, nos termos do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/05, e se habilitar previamente no site <https://ajwald.com.br/grupocolombo/>, clicando na aba AGC, opção PESSOA JURÍDICA, onde estará indicado o passo a passo para o upload da documentação necessária; 9.4) o sindicato que desejar participar da AGC para representar seus associados titulares de créditos, nos termos do art. 37, §5º, da Lei 11.101/05, deverá providenciar a documentação exigida em lei e se habilitar previamente no site <https://ajwald.com.br/grupo-colombo/> até 10 dias antes da AGC, clicando na aba AGC, opção SINDICATOS, onde estará indicado o passo a passo para o upload da documentação necessária. 10) No site da administração judicial (<https://ajwald.com.br/grupocolombo/>) os credores/representantes poderão ter acesso às demais informações do processo, como plano, lista de credores etc. As informações de acesso à plataforma virtual estarão disponíveis no referido site. Em caso de dúvidas, contatar a administração judicial pelo tel: (21) 2272-9300 e (11) 3074-6000, website: <https://ajwald.com.br>, e-mail: awf@wald.com.br. 11) PUBLIQUE-SE EDITAL DE CONVOCAÇÃO, com observância do artigo 36, da Lei N.º 11.101/2005, ressaltando que as despesas correm por conta da empresa em recuperação judicial (art. 36, § 3º, da Lei N.º 11.101/2005). 12) Com o intuito de conferir maior publicidade, o aludido EDITAL deverá ser publicado no Diário da Justiça, Diário Oficial Eletrônico do Estado, e disponibilizado pela administradora judicial em seu sítio eletrônico (<https://ajwald.com.br/grupo-colombo/>), com antecedência mínima de 15 dias corridos, observando-se as alterações feitas pela Lei 14.112/2020. Deverá

a administradora judicial proceder à afixação da convocação da assembleia, de forma ostensiva, na sede e filiais das devedoras (artigo 36, § 1º, da Lei N.º 11.101/2005). 13) Também deverá constar no referido Edital que os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial (artigo 36, III, da Lei n.º 11.101/2005). 14) PROVIDENCIE O SR. GESTOR JUDICIÁRIO COM URGÊNCIA a imediata publicação desta decisão, também no Diário da Justiça Eletrônico, juntamente com a publicação do edital, contendo o nome dos advogados que juntaram procuração nos autos, visando dar o mais amplo conhecimento da realização da referida AGC e do conteúdo desta decisão. (...)". Despacho/decisão - 2: "Visto. Em tempo. A fim de corrigir erro material na decisão de Id. 85441111, com relação à data designada para realização da AGC em 2ª convocação retifico o item "9" da referida decisão, que passará a constar o seguinte: 9) Uma vez que vários credores opuseram objeções ao PRJ, CONVOCO ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada no dia 06/07/2022 (1ª convocação), e 13/07/2022 (2ª convocação), ambas às 11:00 horas (horário de Brasília), em ambiente virtual, por intermédio da PLATAFORMA ASSEMBLEX, a ser acessada pelo link a ser encaminhado pelo Administrador Judicial, por e-mail direcionado aos credores e/ou representantes, contendo login e senha provisória de acesso e demais informações necessárias, com início do credenciamento às 08:00 horas (horário de Brasília); Ressalto que os demais termos da referida decisão de Id. 85441111 permanecem inalterados. Intimem-se. Cumpra-se imediatamente Advertências: Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com o representante da administradora judicial, WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA (AJWALD), Sr. ARNOLDO WALD FILHO, website: <https://ajwald.com.br> e email: credorcolombo@ajwald.com.br. Ademais, para fins de participação na assembleia, os credores e/ou seus representantes deverão realizar o pré-cadastramento por meio do site <https://ajwald.com.br/grupo-colombo/>, o mais breve possível, findando o prazo em 05/07/2022 às 11h, para 1ª convocação e, caso ocorra a 2ª convocação, não será necessário novo cadastro, salvo se ainda não realizado, o que, nesse caso, deverá ser feito até o dia 12/07/2022 às 11h (art.37, §4º, da LRF), contendo as informações a seguir relacionadas: Nome completo do credor e do seu representante; Classe do(s) credor(es); CPF do credor e seu representante; E-MAIL - para recebimento das informações e Contato telefônico. Ficam os credores/representantes advertidos que é da responsabilidade do credor ou seu representante, acessar o e-mail que será disparado pela plataforma, para obter dados e informações necessárias para participação do ato assemblear. No site, acima mencionado, da administradora judicial os credores/representantes poderão ter acesso às demais informações do processo, como plano, lista de credores etc. As informações de acesso à plataforma virtual estarão disponíveis no referido site. Em caso de dúvidas, contatar a administração judicial pelos telefones: (21) 2272-9300 e (11) 3074-6000. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Elisângela de Souza Barros Campanholo, digitei. Cuiabá/MT, 30 de maio de 2022. César Adriane Leôncio Gestor Judiciário Cuiabá, 30 de maio de 2022. César Adriane Leôncio Gestor Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS 3ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª) JUIZ(A) DE DIREITO MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI PROCESSO N. 1016280-42.2020.8.11.0003 VALOR DA CAUSA: R\$ 13.243.890,53 ESPÉCIE: [CONSTRUIÇÃO / PENHORA / AVALIAÇÃO / INDISPONIBILIDADE DE BENS]-EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL (37) POLO ATIVO: NOME: DARCI PASQUALLI NOME: ENEIDA PASQUALLI POLO PASSIVO: NOME: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. RESUMO DA INICIAL: EMBARGOS DE TERCEIRO PREVENTIVO DECISÃO: id. 39521756 e 81295416 ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). Eu, THAYSA MONTEIRO DAMASCENO, digitei. RONDONÓPOLIS, 23 de maio de 2022. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ